



SUBLIME LEILÕES

abraça o extraordinário

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA
PROCESSO Nº. [0004003-93.2018.8.26.0510](#) - Cumprimento de sentença
VARA: 1ª Vara Cível
COMARCA: Rio Claro do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: ESPOLIO DE ANTONIO SEBASTIÃO (CPF/MF 154.496.618-00) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADO: SAULO DE ARAUJO LIMA (CPF/MF 049.457.508-58) e seu cônjuge, se casado for;

INTERESSADOS: CRISTIANE BAPTISTIOLLI DE ARAÚJO LIMA (CPF/MF 115.372.988-10). PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. PROCESSO Nº 04.563/2002 em tramite perante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Rio Claro do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0012416-32.2017.8.26.0510 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: 01 (UM) PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 514 DA AVENIDA 13, contendo cinco cômodos, E SEU RESPECTIVO TERRENO, situado na cidade de Rio Claro/SP, medindo, dito terreno, 6,00m. de frente, por 28,50m. da frente aos fundos, confrontando de um lado com propriedade de Adriana Bolorino; de outro lado com propriedade de Josefina Bottini, e, nos fundos, com propriedade de Virginia Ferreira Lombardo. **CADASTRO MUNICIPAL:** 02.19.094.0205.001. **MATRÍCULA Nº 35.616 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO CLARO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: O prédio possui na entrada principal; hall de entrada, protegida com grade de ferro, interfone, câmeras e alarme-todos funcionando, sala de recepção com banheiro, escritório principal com banheiro, duas salas para escritório que dá acesso ao espaço gourmet (área de lazer), coberta com madeira (aparente) à vista, banheiro, fogão à lenha e uma churrasqueira grande. possui uma área superficial de 171,00m² de terreno e 125m² (aproximadamente) de área construída.

LOCALIZAÇÃO: Av. Treze, 514 - Saude, Rio Claro - SP, 13500-340.

DEPOSITÁRIO: SAULO DE ARAUJO LIMA (CPF/MF 049.457.508-58).

ONUS: Consta nas fls. 69 o **TERMO DE PENHORA** de 50% do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.08 PENHORA** metade ideal de 50% do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.05 PENHORA** extraída do processo nº 04.563/2002 em tramite perante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Rio Claro do Estado de São Paulo. Consta na **AV.06 AÇÃO DE EXECUÇÃO** e **AV.07 PENHORA** extraída do processo nº 0012416-32.2017.8.26.0510 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro do Estado de São Paulo. Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 24.198,93 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos) em 05 de fevereiro de 2026. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento

do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024). Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 04/02/2026, **NÃO CONSTA** ações trabalhistas em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados, até 04/02/2026, **NÃO CONSTA** ações trabalhistas em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 05/02/2026, **NÃO CONSTA** no banco nacional de devedores trabalhistas em face do executado. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

- DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 98.819,65 (noventa e oito mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) em 31 de agosto de 2025 (fls. 641-643), o valor será atualizado até a data da alienação.
- HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

- NOTA:** Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade condições.
- AVALIAÇÃO:** **R\$ 678.803,95 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)** em fevereiro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- DATAS:** **1º LEILÃO em 10/04/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 13/04/2026;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:
- 2º LEILÃO que se encerrará em 04/05/2026 a partir das 14:00 horas,** correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
- PORTAL:** ***SUBLIME LEILÕES***, site www.sublimeleiloes.com.br.
- LEILOEIRO:** CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.
- CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:
- I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;
- II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o

PAGAMENTOS:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO:

1ª Praça: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos

os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 5 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA

Juiz de Direito